



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.286 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a extinção de empregos permanentes, do Anexo I e alteração do Anexo II da Lei n.º 1236, 20 de maio de 2003 e criação de cargos em comissão, com alteração dos Anexos III e IV do mesmo diploma legal, com observância das alterações ocorridas por força das Leis ns. 1260 de 19 de março de 2004 e 1278, de 23 de junho de 2004.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam extintos do Anexo I – Dos Empregos Permanentes, os seguintes empregos: 01 Coordenador de Esportes e Lazer, 01 Mestre de Obras, 01 Protético, 01 Responsável Distribuição de Leite, e 01 Técnico Desportivo.

Art. 2.º - Fica extinto do Anexo III – Dos Empregos em Comissão, o seguinte cargo: 01 Chefe de Gabinete.

Art. 3.º - Ficam criados no Anexo III – Dos Empregos em Comissão - os seguintes cargos:

QTD	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	JORNADA
01	Assessor Especial	R\$ 1.010,00	40 h
01	Coordenador de Imprensa	R\$ 760,44	40 h
01	Coordenador Cultural	R\$ 760,44	40 h
02	Coordenador de Serviços Gerais	R\$ 760,44	40 h
01	Assessor Desportivo	R\$ 1.010,00	40 h
02	Secretário de Gabinete II	R\$ 750,00	40 h
01	Coordenador do Serviço de Transportes	R\$ 760,44	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 4.º - Os requisitos para preenchimento dos cargos criados pelo artigo anterior, acrescidos ao Anexo III, serão os seguintes:

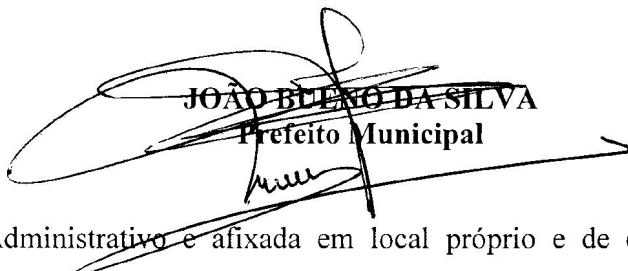
DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
Assessor Especial	- 2.º grau e conhecimento da área
Coordenador de Imprensa	- curso específico e experiência de dois anos
Coordenador Cultural	- 2.º grau, conhecimento da área
Coordenador de Serviços Gerais	- experiência na área
Coordenador Desportivo	- experiência na área
Secretário de Gabinete II	- noções de urbanidade e Experiência na área
Coordenador do Serviço de Transportes	- 1.º grau e experiência na área.

Art. 5.º - Fica alterada a denominação do cargo de Secretário do Gabinete do Anexo III para Secretário do Gabinete I.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente para o presente exercício financeiro, suplementadas se necessária, conforme disposto na Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de fevereiro de 2.005


JOÃO BELLEN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura. Data supra.


LUÍZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo